



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí / tel. (24)2443-1591

Ref.: Expediente nº 88.061/2016 (93ª ZE)

COPIA

PORTARIA nº 10/2016-93ªPE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL nº 10/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições eleitorais afetas à 93ª Promotoria de Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

COPIA



CONSIDERANDO o teor das informações veiculadas através da representação anônima em anexo e dos documentos que a instruem;

CONSIDERANDO que o possível abuso do poder político, caso comprovado, poderá ensejar o ajuizamento de Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura ou de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, cuja procedência resultará no indeferimento de eventual pedido de registro ou na cassação de Diploma;

CONSIDERANDO que Resolução GPJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal,

RESOLVE

instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de apurar a veracidade da denúncia anônima em anexo.

Determino, portanto, à Secretaria, que adote as seguintes providências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

- 1 - Autue-se, publique-se e registre-se a presente como **"PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, anotando-se em livro próprio, sob a denominação **"Eleições/2016 - abuso de poder político - Vereador Chico Leite - suposta entrega de títulos de propriedade a cidadãos barrenses mediante atos políticos de promoção pessoal"**, abrindo-se ficha de andamento e numerando-se as folhas;

CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Pirai / tel.: (24)2443-1591

2 - Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

CÓPIA

3 - Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias: *a) se vem realizando atos solenes para a outorga de títulos de propriedades a cidadãos barrenses; b) as datas das realizações de tais eventos nos anos de 2014, 2015 e 2016, bem como os locais dos eventos; c) qual o procedimento adotado para a outorga de tais títulos de propriedade; d) quais Vereadores participaram dos referidos atos solenes; e) se o Prefeito participou de todos os atos em questão; e f) se os eventos contaram com discursos dos políticos participantes, bem como se tais discursos mencionaram eventuais candidaturas dos mesmos.*

4 - Sem prejuízo, notifique-se o Vereador CHICO LEITE para oitiva no dia 13/07/2016, às 14h;

5 - Abra-se vista dos presentes autos do Promotor de Justiça em exercício na função eleitoral desta Comarca a cada 30 (trinta) dias, para atualização do acompanhamento das apurações e verificação da necessidade de manutenção das mesmas no âmbito ministerial ou da possibilidade de instauração de inquérito policial.

Barra do Pirai, 28 de junho de 2016.

CÓPIA

PHILIPPE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

